

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020**

**~~RESOLUÇÃO Nº 04, de 16 de maio de 1994.~~**

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e~~

~~CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade, do CNPCP, reunido em 16 de maio de 1994, concernente aos procedimentos relativos a indultos;~~

~~CONSIDERANDO o expressivo número de processos, encaminhados à Presidência da República, solicitando a concessão de indultos individuais;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º — RECOMENDAR aos Conselhos Penitenciários Estaduais e às autoridades administrativas a observância aos preceitos estabelecidos nos artigos 187 a 193 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, evitando-se, por conseguinte, o encaminhamento de processos à Presidência da República, nos quais o pedido de indulto se fundamente em Decreto que concedeu indulto coletivo, cuja apreciação é de exclusiva competência dos Juízes de Varas de Execução Penal.~~

~~Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

**EDMUNDO ALBERTO BRANCO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CNPCP

Publicada no DOU de 18/05/94